



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@erechim.rs.leg.br](mailto:camara@erechim.rs.leg.br)  
[www.erechim.rs.leg.br](http://www.erechim.rs.leg.br)

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2019

Acrescente-se ao anexo II, item 7.0 - INSTALAÇÕES EM GERAL, o item 7.1.2, com a seguinte redação:

7.1.2 - Será obrigatório a instalação de reservatório para captação de águas pluviais em toda edificação com área de cobertura igual ou superior a 300 metros quadrados, que deverá prever em sua planta hidráulica, sistema de captação, armazenamento e utilização para água de chuva, sendo a sua implantação, condição irrevogável para emissão do habite-se. Obedecendo às normas técnicas e de segurança, regulamentada pelo órgão competente e/ou pela Norma Brasileira ABNT NBR 15527, e mediante aprovação de projeto específico.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 01 de outubro de 2019.

#### JUSTIFICATIVA

A água potável disponível no planeta está se tornando cada vez mais escassa, e o crescimento populacional é um grande fator para o aumento de consumo da água. Cerca de 3% de toda a água existente no mundo é potável, e com a poluição cada vez maior esse índice tende a baixar.

A água pluvial ou simplesmente chuva, com tratamento simples é uma alternativa concreta para uso em descargas de vasos sanitários, irrigação de jardins, limpeza de veículos, pisos e roupas. Além das vantagens já citadas, o armazenamento da água em cisternas pode ser visto também como uma forma de contribuir para a redução de enchentes, pois a água armazenada não irá para as ruas, e a minimização do consumo de água da rede pública.

O aproveitamento da água da chuva é de uso imediato e eficiente, uma maneira sustentável de retribuir para o meio ambiente e fazer uso consciente dos nossos recursos naturais.

Sandra Regina Picoli Ostrovski  
Vereadora da Bancada do PCdoB